

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****1. DECLARANTE**

Opção A – Declaração do(a) próprio(a) residente: _____, _____, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, endereço eletrônico _____, telefone _____.

Opção B – Declaração prestada por terceiro (proprietário(a), locatário(a) ou responsável pelo imóvel) em favor de quem nele reside: _____, _____, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, na condição de _____ do imóvel indicado na cláusula 2.

2. DECLARAÇÃO

Opção A: DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que resido e sou domiciliado(a) na _____, _____ – _____, CEP _____, desde _____, em imóvel _____ de minha propriedade _____ alugado, na condição de locatário(a) _____ de propriedade de _____, _____, que me cede o uso.

Opção B: DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que _____, _____, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, reside na _____, _____ – _____, CEP _____, imóvel _____, desde _____, na condição de _____.

3. FINALIDADE (OPCIONAL)

A presente declaração destina-se a _____, _____, _____, não podendo ser utilizada para fim diverso.

4. COMPROVANTE ANEXO (OPCIONAL)

Acompanha esta declaração cópia de _____, emitida em nome de _____, referente ao endereço acima e datada de _____, bem como cópia do documento de identidade do(a) declarante.

5. RESPONSABILIDADE DO(A) DECLARANTE

O(A) declarante está ciente de que esta declaração é firmada sob as penas da lei e de que, se comprovadamente falsa, sujeita-o(a) às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável (art. 2º da Lei nº 7.115/1983), em especial ao crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, além da responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

SIGN

CPF/MF nº _____

SIGN



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Orientações de preenchimento (esta página não precisa ser impressa)

Português

1. Como preencher. Este PDF é um formulário: clique nos campos em destaque e digite os dados; nas listas, escolha uma opção ou digite outra; marque a caixa das opções que se aplicam ao seu caso e deixe as demais em branco. Preencha tudo antes de assinar: qualquer alteração depois da assinatura digital a invalida. Funciona no Adobe Acrobat Reader, no navegador e no celular; salve o arquivo preenchido e imprima ou assine (assinatura gov.br ou certificado ICP-Brasil).

2. Base legal e presunção de veracidade. A Lei nº 7.115/1983 dispõe que a declaração destinada a fazer prova de residência, quando firmada pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador(a) bastante e sob as penas da lei, presume-se verdadeira (art. 1º). O art. 3º da mesma lei exige que a declaração mencione expressamente a responsabilidade do(a) declarante: a cláusula 5 atende a essa exigência e não deve ser suprimida.

3. Declaração prestada por terceiro (Opção B). É a forma indicada quando o comprovante de endereço está em nome de outra pessoa (cônjuge, pais, locador). Quem assina é o(a) proprietário(a), locatário(a) ou responsável pelo imóvel; anexe cópia do comprovante em nome dele(a) e de seu documento de identidade. A assinatura de ciência do(a) residente é recomendável, embora a lei não a exija.

4. Reconhecimento de firma. Perante órgãos e entidades públicos o reconhecimento de firma é dispensado: o agente confere a assinatura com o documento de identidade ou a colhe em sua presença (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018; Decreto nº 9.094/2017). Bancos, escolas, operadoras de planos de saúde e outras entidades privadas podem exigí-lo; confirme antes de assinar.

5. Assinatura digital. A declaração pode ser assinada eletronicamente, inclusive com a assinatura gov.br ou com certificado ICP-Brasil (Lei nº 14.063/2020). Órgãos públicos costumam exigir, no mínimo, a assinatura avançada (conta gov.br nível prata ou ouro). Verifique a exigência do destinatário.

6. Falsidade. Declarar endereço falso configura, em tese, o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal – reclusão de 1 a 3 anos e multa, tratando-se de documento particular), sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa (art. 2º da Lei nº 7.115/1983).

7. Aviso. Este modelo tem caráter meramente informativo e não substitui a análise de um advogado sobre as particularidades de cada caso.